

PORTARIA Nº 026/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a troca de plantões entre os servidores do Hospital Municipal Zuza Coelho-HMZC e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU

A Prefeita Municipal de Buriti Bravo-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de ordenar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na prestação de serviços à população;

Considerando que a troca de plantões é uma prática relativamente comum nas unidades de saúde;

Considerando que tais práticas reclamam alguns cuidados, com vistas a evitar que os profissionais venham a incorrer em eventuais ilícitos administrativos, cíveis e/ou criminais;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços de saúde prestados à população, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissional habilitado;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a prática de troca de plantões dos servidores que integram o quadro de pessoal do Hospital Municipal Zuza Coelho – HMZC e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU deverão observar aos preceitos desta Portaria.

Art. 2º - Somente será permitida a troca de plantões, quando ambos os profissionais integrarem, por qualquer vínculo ou regime jurídico, os quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo.

Parágrafo Único -É vedado a troca de plantão entre servidores do Hospital Municipal Zuza Coelho-HMZC e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;

Art. 3º - A troca de plantões, uma vez acordada entre os profissionais interessados, será formalizada observados os seguintes critérios:

I- Deverá ser notificada, de imediato, a Diretoria a que esteja vinculada o Profissional e/ou responsável pela escala de plantão que se pretenda que seja feita a troca;

II- A notificação deverá ser feita por escrito, em três vias, sendo uma destas destinada ao Profissional Substituto, uma ao Profissional Substituído e outra à Direção a que esteja vinculado o Profissional e/ou responsável pela escala do plantão;

III- A Direção do Hospital Municipal Zuza Coelho-HMZC e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deverá manter arquivo próprio, para guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos, de todos os documentos de que tratam os incisos anteriores deste artigo.

Art. 4º - Para os efeitos desta Portaria, observando-se o disposto na legislação vigente, somente serão validadas trocas de plantões que permitam ao profissional substituto ou substituído, período mínimo de descanso de 12 h (doze horas) entre jornadas de, no máximo, 24 h (vinte e quatro) horas, assegurando-se ao plantonista o início de uma nova jornada de trabalho somente após decorridas 12 h (doze horas) do término da última jornada trabalhada.

Art. 5º - A autorização da troca de plantões será efetivada observando-se, no máximo, o limite de 03 (três) ocorrências por mês, para cada servidor.

Art. 6º - O servidor substituído deverá cumprir o plantão, preferencialmente, no curso do mesmo mês em que ocorreu a troca de plantão com o servidor substituto.

Parágrafo único - A troca de plantões em domingos e feriados deverão ser compensados, preferencialmente, em dias da mesma natureza.

Art. 7º - É vedada a compensação em pecúnia pela troca de plantões tanto de servidores do Hospital Municipal Zuza Coelho-HMZC como do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, devendo-se ocorrer somente por meio de substituição de dias trabalhados, na forma desta Portaria.



Art. 8º - Incorrerá, conforme o caso, em ilícito Administrativo, Civil, Criminal e/ou Ético a serem processadas na forma da legislação vigente, o Profissional que proceder à prática de troca de plantão em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria.

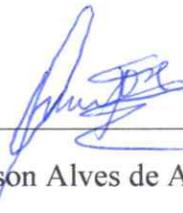
Parágrafo único - Responderá solidariamente nas mesmas práticas descritas no caput, o Diretor da Unidade a que esteja vinculado o Profissional Plantonista e/ou o Responsável pela escala de plantão, que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva, contribuirão para sua materialidade.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 3º, será adotado como modelo de notificação de troca de plantão o formulário constante do Anexo desta Portaria, que passa a constituir instrumento formal de preenchimento obrigatório para a validação das trocas de plantões.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, 12 de julho de 2022.



José Wilson Alves de Amorim
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

COMUNICADO DE TROCA DE PLANTÃO DEPARTAMENTO _____

Eu, _____, comunico que o plantão do dia
____/____/____, no horário das ____ às ____ horas, na função de
_____, estará sob a responsabilidade do(a) servidor(a)
_____, integrante do quadro de servidores da unidade,
que me substituirá, com aquiescência prévia do Diretor Técnico da Instituição. Informo ainda que
ficarei responsável pelo plantão do dia ____/____/____, no horário das ____ às ____ horas ou em
data a ser definida, cuja comunicação será efetuada previamente.

Buriti Bravo (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do servidor substituído

Assinatura e carimbo do servidor substituto

Assinatura e carimbo do Diretor Técnico e/ou
Responsável pela escala do plantão

____/____/____

Data da Ciência

____:____ Horas

